



(*) EDITAL SMA Nº 197, DE 23 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/007257/2011 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, **convoca a candidata, abaixo identificada, com base no deferimento do processo 05/001472/2016, para a participação obrigatória no Curso de Formação - 3ª Etapa do Concurso Público para provimento de cargo de Professor I - Língua Portuguesa**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e, informa, ainda, que:

CRE	CLASS PARCIAL	INSCR	NOME
4	172**	1011516	ELEUSA ARAUJO DE MATOS DA SILVA

() Candidato beneficiário da Lei 5.401/2012 (Lei declarada inconstitucional com efeitos ex nunc)**

- Ficam tornados sem efeitos os resultados do Curso de Formação Básica e da Prova Prática de Aula - Turma 4, referente à candidata **Eleusa Araujo de Matos da Silva**, publicados, respectivamente, no Edital SMA nº 172, de 02 de maio de 2016, no D.O.Rio de 04/05/2016 e no Edital SMA nº185, de 12 de maio de 2016, publicado no D.O.Rio de 13/05/2016

I. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

1. O candidato que participar do Curso de Formação Básica, **de caráter obrigatório e eliminatório**, receberá uma bolsa auxílio no valor de 50% do vencimento inicial de Professor I - 40h, cujo pagamento será efetuado após o término do curso.
2. O candidato que não cumprir, no mínimo, 90% de frequência ao curso, não fará jus à bolsa auxílio e será eliminado do concurso.
3. A bolsa auxílio destina-se ao custeio de despesas do candidato com a sua participação obrigatória no curso.

II. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

1. O curso será ministrado pela Escola de Formação do Professor Carioca - Paulo Freire E/EPF, da Secretaria Municipal de Educação e será realizado no período de **30/05 10/06/2016, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 8h às 17h**, na Avenida Presidente Vargas, 1314 - Centro/RJ.
2. **As atividades terão início às 8h no período da manhã e às 13h, no período da tarde.**
 - 2.1 **os portões serão fechados às 8 horas (turno da manhã) e às 13 horas (turno da tarde)**
3. A lista de presença será assinada pela manhã e à tarde, no retorno do almoço;
 - 3.1 o candidato deverá apresentar todos os dias, no ato da assinatura da frequência, manha/tarde, documento de identidade.
4. **O candidato que chegar atrasado não poderá assistir a aula daquele período, sendo considerado faltoso no respectivo turno.**
5. **O candidato deverá comparecer no local designado para realização do curso, todos os dias, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando o original do documento de identidade oficial;**
 - 5.1 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - 5.2 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6. **Não será permitido ao candidato:**
 - a) **utilizar o telefone celular durante as aulas.**
 - b) **ausentar-se da E/EPF durante os horários de realização do curso, exceto no horário de almoço;**

- c) circular pelas dependências da E/EPF durante os horários de realização do curso;**
- d) filmar, gravar ou fotografar as aulas.**

7. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Edital SMA nº159/2012 e suas alterações.
8. Ao término será publicada a relação dos candidatos com o percentual de frequência e a convocação para a Prova Prática de Aula daqueles que obtiverem a frequência mínima exigida no item 2, do Título I, deste Edital.
9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

(*) Republicado por incorreções

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016

MARCELO QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO